



Instrução Normativa 001/2013

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNIFAL-MG, visando facilitar o entendimento referente à definição do conceito de aluno regular e aluno não regular na Pós-graduação, *Lato sensu* e *Stricto sensu*, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, resolve:

Art. 1º - Entende-se como aluno regular da Pós-graduação os discentes matriculados em Cursos de Pós-graduação da UNIFAL-MG, com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes diplomas ou certificados em conformidade com o § 1º do Art. 149 do Regimento Geral da UNIFAL-MG.

Art. 2º - Entende-se que o termo “Estudantes não-regulares”, definido nos Artigos do Capítulo XVI do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, é equivalente ao termo “Discentes Especiais” previsto no Artigo § 2º do Art. 149 do Regimento Geral da UNIFAL-MG.

Parágrafo único - Entende-se como Discente Especial, o aluno que venha a cursar uma disciplina de um Programa de Pós-graduação sem que esteja regularmente matriculado no mesmo, com vistas à obtenção de certificado de estudos em disciplinas avulsas.

Art. 3º - O termo Discente Especial passa ser definido como Discente Especial em Disciplinas da Pós-graduação, podendo o aluno ter ou não vínculo institucional;

§ 1º - Entende-se como Discente Especial em Disciplinas com vínculo institucional na Pós-graduação, o aluno regularmente matriculado em um Programa de Pós-graduação da UNIFAL-MG, que venha a cursar disciplinas de outros Programas de Pós-graduação da UNIFAL-MG com vistas à obtenção de certificado de estudos em disciplinas avulsas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-000 – Alfenas - MG



§ 2º - Entende-se como Discente Especial em Disciplinas com vínculo institucional na graduação, o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFAL-MG, que venha a cursar disciplinas de Programas de Pós-graduação da UNIFAL-MG com vistas à obtenção de certificado de estudos em disciplinas avulsas;

§ 3º - Entende-se como Discente Especial em Disciplinas, sem vínculo institucional, aqueles que não estejam matriculados em Cursos de Graduação ou Pós-graduação da UNIFAL-MG, que venha a cursar disciplinas de Programas de Pós-graduação da UNIFAL-MG com vistas à obtenção de certificado de estudos em disciplinas avulsas.

Alfenas, 02 de setembro de 2013.

Prof. Dr. Antonio Carlos Doriguetto
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG